



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG
EDITAL Nº 05/2024**



ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 - Decreto Municipal nº 133/2024)
REQUISITO: Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: A atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, deverá ser direcionada aos objetivos da Estratégia de Saúde da Família, e, em especial atingindo as seguintes finalidades: I. Reduzir a mortalidade infantil no município; II. Melhorar a cobertura vacinal; III. Reduzir o número de internações com a consequente redução dos custos hospitalares; IV. Descentralizar os programas visando o aumento da resolutividade; V. Implantação de métodos preventivos para as comunidades rurais e urbanas; VI. Orientar as comunidades para utilizar de forma adequada os serviços de saúde; VII. Ampliar e melhorar os canais de informação sobre o sistema de saúde do município; VIII. Assegurar a participação comunitária visando a melhoria dos serviços de saúde; IX. Aumentar o número de consultas ao programa de pré-natal; X. Diminuir o número de internações por gravidez na adolescência.

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 - Decreto Municipal nº 133/2024)
REQUISITO: Ensino Médio Completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, as seguintes: I. Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II. Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III. Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV. Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V. Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG
EDITAL Nº 05/2024**



- VI. Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII. Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII. Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX. Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X. Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI. Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

- I. No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II. Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III. Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV. Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V. Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.